



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/ 2018**  
**PROCESSO Nº 0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0023/2018**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.173/0001-00, situada na R JURAMENTO Nº.: 311, CINTRA, MONTES CLAROS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu HUGO FERREIRA PROENÇA, inscrito no CPF sob o nº 115.958.586-52, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 21.426,42 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20539	ÁGUA OXIGENADA – 10 VOLUMES Antisséptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos. Frasco com 1 Litro	Unidade(s)	FBM	5.0	3,40	17,00
20543	ÁLCOOL 70% Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso).Caixa com 10 frascos de 1 litro	Caixa	ITAJÁ	100.0	36,45	3.645,00
20683	BICARBONATO DE SODIO Airon 24 Sachês Bicarbonato extra-fino para uso odontológico. Cada sachê possui 40 gramas.igual ou superior Airon	Caixa	MAQUIR A	1.0	39,02	39,02
20561	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA - 1 PELÍCULA Cartela radiográfica para 1 película	Pacote	DMS	5.0	6,70	33,50

	radiográfica periapical.Tamanho: 11,5 cm x 8 cmPacote com 100 cartelas.					
20566	COLHER PARA DENTINA– N° 14 Escavador duplo número 14 fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unidade(s)	CASSIFLEX	15.0	4,40	66,00
20567	COMPRESSAS DE GAZE Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos.9 fios; Tamanho 7,5 x 7,5cm. Embalagem com 500 unidades. igual ou similar a CREMER	Pacote	REAL MINAS TEXTIL	100.0	8,90	890,00
20571	CREME DENTAL, Creme dental com flúor.Tubo com 50g.	TUBO	FREEDENT	1000.0	0,85	850,00
20684	ENVELOPE AUTO SELANTE PACK 70X230MM envelopes auto-selantes, produzidos em papel grau cirúrgico e filme flex multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o fechamento, pois possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; embalagem com 100 unidade.	Pacote	SOLIDOR	30.0	17,50	525,00
20584	ESCOVA DE DENTEMACIA – ADULTO Escovas com cerdas de nylon macias; possuem 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo reto medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura. Embaladas individualmente e	Unidade(s)	DENTAL K	1000.0	0,68	680,00

	com capa de proteção para as cerdas.					
20585	ESCOVA DE DENTEMACIA – INFANTIL Escovas com cerdas de nylon macias; com 3 fileiras de tufos, contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Embaladas individualmente e com capa de proteção para as cerdas.	Unidade(s)	DENTAL K	1000.0	0,54	540,00
20586	ESCOVA DE ROBINSONBRANCA – RETA CA Indicada para profilaxia e pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento ou profilática. Confeccionada em nylon de cerda branca.	Unidade(s)	PREVEN	30.0	1,20	36,00
20587	ESPELHO BUCAL PLANO – Nº 5 Espelho plano número 5, sem aumento	Unidade(s)	IODONT OSUL	20.0	1,94	38,80
20588	ESPONJA HEMOSTÁTICA Esponja de colágenohidrolizado (gelatina) liofilizada de origem porcina. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Embalagem individual com 10 unidades.	Caixa	MAQUIR A	60.0	21,90	1.314,00
20590	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO PRETA TRANÇADA 4.0 Fio de seda trançada, preta caixa mínima reação inflamatória nos tecido, estéril, não absorvível, 4-0 so44mt17 45 cm, ½17 mm, esterilizado por raio gama e oxido de etileno. Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	50.0	26,40	1.320,00
20591	FIO DE SUTURA SEDA	Caixa	PROCARE	50.0	26,19	1.309,50

	AGULHADO Nº 3.0 Fio de seda trançada, preta caixa mínima reação inflamatória nos tecido, estéril, não absorvível, 4-0 so44mt17 45 cm, ½17 mm, esterilizado por raio gama e oxido de etileno.Caixa com 24 unidades					
20594	FLÚOR GELACIDULADO - TUTTI-FRUTI Indicado para a prevenção de cárie dentária. Tixotrópico. Frasco contendo 200 ml.	FRASCO	IODONT OSUL	100.0	3,40	340,00
20595	FÓRCEPS ADULTO – Nº 01 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20596	FÓRCEPS ADULTO – Nº 150 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20597	FÓRCEPS ADULTO – Nº 151 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20598	FÓRCEPS ADULTO – Nº 16 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20599	FÓRCEPS ADULTO – Nº 17 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20600	FÓRCEPS ADULTO – Nº 18 L Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20601	FÓRCEPS ADULTO – Nº 18 R Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	oxidação.					
20602	FÓRCEPS ADULTO – Nº101 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20603	FÓRCEPS ADULTO – Nº69 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unidade(s)	CASSIFLE X	5.0	45,90	229,50
20605	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. É considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. Frasco com 10 g.	FRASCO	IODONT OSUL	12.0	3,30	39,60
20606	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	FRASCO	ANTARES	3.0	3,10	9,30
20607	INDICADOR BIOLÓGICO Usado para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Fabricado dentro dos padrões de qualidade iso 9001. Esporos de geobacillus stearothermophilu s autocontidos. Garantia 2 anos. Caixa com 10 unidades.	Caixa	MAQUIR A	2.0	33,90	67,80
20686	LUVA DE LÁTEX FORRADA PARA LIMPEZA - M Indicada para lavagem de instrumentais odontológicos. Forrada internamente com flocos de algodão; hipoalergênica; Antiderrapante; dispensa o uso de talco. Embaladas em pares	Unidade(s)	DESCARP ACK	10.0	1,94	19,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

20613	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - P Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Compostas de látex 100% natural; não estéril; hipoalergênica, ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível;tamanho M.Caixa com 100 unidades. igual ou superior a Cremer ou Supermax.	Caixa	LENGRUBER	200.0	14,92	2.984,00
20614	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - PP Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Compostas de látex 100% natural; não estéril; hipoalergênica, ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível;tamanho P.Caixa com 100 unidades. Igual ou superior a Cremer ou Supermax	Caixa	LENGRUBER	100.0	14,92	1.492,00
20615	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Com elástico; indicada para proteção,contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos. Embalagem com 50 unidades.igual ou superior a Descarpack	Caixa	DESCARPACK	30.0	4,60	138,00
20616	PAPEL CARBONO Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Dupla Face com duas cores: vermelho e AzulEmbalagem com 12	Unidade(s)	IODONTOSUL	10.0	2,09	20,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	folhas.					
20618	PASTA PROFILÁTICA - TUTTI-FRUTTI Pasta utilizada para realizar profilaxia dental.Composição: água, flúor, espessante,lauril sulfato, carboneto de cálcio, pedra pomes e aroma artificial. Tubo com 90g.	TUBO	ALLPLAN	10.0	3,65	36,50
20620	PEDRA POMES Pedra pomes em pó, granulação extra fina, atóxico, inodoro, de fácil remoção, uso odontológico com 50g.	Pacote	IODONT OSUL	10.0	3,75	37,50
20622	PLACA DE VIDRO FINA - 15 X 7,5 X 5 mm Autoclavável.	Unidade(s)	PREVEN	6.0	8,10	48,60
20655	POTE DAPPEN - PLÁSTICO Autoclavável.	Unidade(s)	PREVEN	10.0	2,28	22,80
20656	POTE DAPPEN - VIDRO Autoclavável.	Unidade(s)	PREVEN	10.0	2,30	23,00
20662	ROLETES DE ALGODÃO ABSORVENTES Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico; Confeccionadas com fibras 100% algodão, sendo macias e com poder de absorção desejável. Embalagem com 100 unidades.igual ou superior a Cremer	Pacote	SS PLUS	100.0	1,85	185,00
20663	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, rolo com manta fina, espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote	DAMEX	10.0	9,95	99,50

	Embalagem em rolo com 500g					
20665	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 20ML São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros). Produto estéril embalado unitariamente; Embalagem com 350 unidades	Pacote	SR	20.0	103,28	2.065,60
20670	SONDA EXPLORADORADUPLA – Nº 5 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unidade(s)	CASSIFLEX	10.0	4,10	41,00
20671	SORO FISIOLÓGICO Cloreto de sódio a 0,9%, Frascos de 500 ml	FRASCO	FRESENIUS	30.0	2,40	72,00
20673	TESOURA CLÍNICA ÍRIS – RETA 11,5 CM Tesoura com ponta fina. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	CASSIFLEX	10.0	11,00	110,00
20675	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4 mm x 170 mm Utilizada para polimento e acabamento de resina Caixa com 150 unidades média e fina com centro neutro.	Caixa	PREVEN	20.0	5,95	119,00
20676	TIRA DE POLIÉSTER Tira transparente de poliéster	Pacote	PREVEN	20.0	1,28	25,60
20678	TOUCA DESCARTÁVEL, Sanfonada e com elástico; descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	ANNADONA	10.0	6,00	60,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>21.426,42</b>	

## II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas - MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

## **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 05/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Quarta-feira , 23 de Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Leonardo do Carmo Coelho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
HUGO FERREIRA PROENÇA  
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_